



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

A Exma. Senhora
Vereadora GENIFER ENGERS
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 809.191,17 (oitocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos), cuja dotação servirá para atender despesa de custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

Servirá de recurso para cobertura desse Crédito Especial, o valor recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional; através do Programa 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 809.191,17 (oitocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação:

Órgão – 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Unidade – 04 Fundo Municipal de Segurança Pública

Função – 26 Transporte

Subfunção – 453 Transporte Coletivo Urbano

Programa – 0099 Serviços de Transporte Rodoviário

Atividade – 2.628 TRANSPORTE PÚBLICO

Recurso – 1156 – TRANS.UNIÃO-ASSIST.FINANC.TRANSP.COLETIVO-EC 23/2022

3544

3.3.60.45.00.00.00.00 1156

Subvenções Sociais

809.191,17

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura desse Crédito Especial, o valor recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional; através do Programa 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.